



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

RESOLUÇÃO Nº 10/05

Fixa tetos para as despesas de correio, telefone e cópias xerográficas e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO GODINHO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que este Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Artº 1º O limite de despesa mensal com a soma das ligações telefônicas dos aparelhos fixos e celulares dos vereadores, será custeado até o valor máximo de 12 UR's (doze unidades de referência do Município de Pelotas)

Art. 2º O limite de despesa mensal com cópias xerográficas, incluindo-se encadernações, reduções e ampliações, será custeado até o valor máximo de 2 UR's (duas unidades de referência do Município de Pelotas).

Art. 3º O limite de despesa mensal com o envio de correspondência, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, será custeado até o valor máximo de 2 UR's (duas unidades de referência do Município de Pelotas).

ART. 4º O limite de despesa mensal com ligações telefônicas do aparelho celular será custeado até o valor máximo de 10 UR's (dez unidades de referência do Município de Pelotas) para o assessor jurídico e assessor jurídico adjunto e será custeado até o valor de 5 UR's (cinco unidades de referência do Município de Pelotas) para o chefe de gabinete e diretor geral.

Art. 5º Nas despesas custeadas pela Câmara Municipal por disposição desta Resolução, o cálculo limite a ser suportado pelo Legislativo será realizado levando em conta o exercício anual, multiplicando os valores mensais por 12 (doze).

Parágrafo único. O valor das despesas pagas mensalmente serão convertidas em Ur's, levando em conta o valor desta no mês do pagamento e subtraído do limite anual fixado para cada despesa segundo os critérios do caput deste artigo.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário em especial as Resoluções nº 01/05 e 03/05.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS, EM 27 DE OUTUBRO DE 2005.

**Vereador Pedro Godinho da Silva
Presidente**

Registre-se e publique-se:

**Vereador Otávio Soares
1º Secretário**